



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000001

Ofício GP 51/22

Apucarana, 01 de julho de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para a aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000032

ATO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriurário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2022.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *PETRONIO CARDOSO*, como fiscal de contratos administrativos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 21/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 04 de janeiro de 2022.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000033

OFÍCIO Nº 10/2022/CONT

Apucarana, 7 de julho de 2022.

Ao Senhor

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Informação de dotação orçamentária.

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para aquisição de mesa de reunião e poltronas modelo diretor, no valor total previsto de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), como segue:

Dotação principal – (50) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Desdobramento – (124) 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral

Atenciosamente,


LEILA TIYOMI HIRAKURI
Contadora

000000



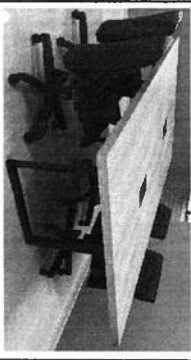

BELO OFFICE STORE LTDA. Avenida Maracanã 420. Vila Industrial. CEP:86706-000 Arapongas-Paraná
 CNPJ: 10.395.205-0001/77 FONE: 43 3303-2573 - .

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CNPJ: INSC.:

END: Fone

CONTATO ALISSON E CECILIO Arapongas, 07/072022

ITEM	QTD	IMAGEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	COR	VALORES
1	1		H31MF	MESA DE REUNIÃO TAMPO DE 45MM MEDIDAS DE 3.750 X 1.300 X 760 LARG X PROF X ALT EM MM, COM CAIXA DE FIAÇÃO.	CASTANHO	R\$ 4.240,00
2	12		702 G	POLTRONA DIRETOR GOMADA, COM RELAX, ESTOFADA, BASE A GÁS, BRAÇOS DIGITADORES SEM REGULAGEM DE ALTURA PRETO. (IMAGEM DO BRAÇO AO LADO)	Preto Furadinho 753	R\$ 8.760,00
TOTAL						R\$ 13.000,00

10.395.205/0001 - 77
 BELO OFFICE STORE LTDA.
 AV. MARACANÃ N.º 420
 VILA INDUSTRIAL
 ARAPONGAS - PR.
 86.706-000

Forma de pagamento: A VISTA

Validade desta Proposta : 3 Dias

Data de entrega: 25 DIAS

LAY OUT () SIM () NÃO

Montagem: (X) SIM () NÃO

IMPOSTOS INCLUSOS.

Evandro Pochwatka

Fone 43 9 9920-6134

43 3303-2567

Departamento de Vendas

Móveis Belo Ind.e Com. Ltda

vendas1arapongas@moveisbelo.com.br

WWW.MOVEISBELO.COM.BR

10.395.205/0001-77
BELO-OFFICE STORE LTDA.
AV. MARACANA Nº. 420
VILA INDUSTRIAL
86.706-000 - ARAPONGAS - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.395.205/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELO - OFFICE STORE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELO OFFICE STORE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARACANA	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.706-000	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMBELOOFFICE@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3303-2573
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **17:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000007

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027086554-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.395.205/0001-77**

Nome: **BELO - OFFICE STORE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

000008


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 26387/2022

Cód. Contribuinte.....: 1289691
Nome/Razão Social.: BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/CPF.....: 10.395.205/0001-77
Endereço.....: AVENIDA MARACANA, 420
Complemento.....:
Bairro.....: VILA INDUSTRIAL
CEP / Cidade.....: 86.706-000 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 27 de junho de 2022

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 26387 / 2022</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 27/06/2022</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

000009

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.395.205/0001-77

Razão Social: BELO OFFICE STORE LTDA

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA 509 LOJA 05 / GLEBA FAZ PALHANO /
LONDRINA / PR / 86050-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070200560843192200

Informação obtida em 07/07/2022 17:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELO - OFFICE STORE LTDA.
CNPJ: 10.395.205/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:25 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **AD4C.476C.815B.C2B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELO - OFFICE STORE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.395.205/0001-77

Certidão n°: 21416958/2022

Expedição: 07/07/2022, às 17:01:26

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELO - OFFICE STORE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.395.205/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000012

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GRACINDA BELO STRAHL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Conde de Nova Friburgo, nº 177, Apto. 03, Jardim Caiçaras, Edifício Torre do Lago, CEP 86015-630, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG. 3.928.714-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 623.799.419-04; **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Pombas, nº 555, Centro, CEP 86701-410, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.928.493-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 745.062.269-68; na qualidade de sócias cotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **BELO - OFFICE STORE LTDA**, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 509, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206314926, por despacho em sessão de 06 de Outubro de 2008 e a última alteração registrada sob nº 20167323350, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2017, resolvem, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE E FORO

A sociedade tinha sua sede e foro na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 509, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-460, passa a ser na Avenida Maracanã, nº 420, Vila Industrial, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86706-000.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Face as alterações, as sócias decidem consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926

GRACINDA BELO STRAHL, brasileira casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Conde de Nova Friburgo, nº 177, Apto. 03, Jardim Caiçaras, Edifício Torre do Lago, CEP 86015-630, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG. 3.928.714-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 623.799.419-04; **ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Pombas, nº 555, Centro, CEP 86701-410, portadora da Carteira de Identidade RG nº

000013

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.928.493-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 745.062.269-68; na qualidade de sócias cotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **BELO - OFFICE STORE LTDA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 420, Vila Industrial, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86706-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206314926, por despacho em sessão de 06 de Outubro de 2008, e a última alteração registrada sob nº 20167323350, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2017, resolvem consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

I. A sociedade girará sob o nome empresarial de “BELO – OFFICE STORE LTDA”, que se regerá pela Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

II. A sociedade terá sua sede e foro à na Avenida Maracanã nº 420, Vila Industrial, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86706-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o ramo de “Comércio Varejista de Móveis” (CNAE – 47.54-7-01) e “Comércio Varejista de objetos de Decoração” (CNAE – 47.89-0-99).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 13 novembro de 2008. O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

000014

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

totalmente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre as sócias cotistas, com a cláusula de incomunicabilidade sub-rogando aos bens particulares:

Quotistas	Quotas	Valor R\$
Gracinda Belo Strahl	15.000	15.000,00
Rosana Cristina Belo de Freitas	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

I. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil.

II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE COTAS SOCIAIS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, sem o expresse consentimento dos demais sócios, para que estes, querendo, exerçam o direito de preferência, na proporção das possuídas, o que deverá ser feito no prazo máximo de noventa dias a contar da notificação, mencionando na sua comunicação o preço e as condições de pagamento que tiver para a alienação de sua participação.

§ 1º. Decorrido o prazo previsto nesta cláusula sem que haja manifestação de um ou mais sócios na aquisição das cotas que lhe cabem na oferta, poderão os demais optar pela aquisição das cotas disponíveis remanescentes, mediante rateio proporcional entre si.

§ 2º. Caso os cotistas não manifestem o interesse de exercer o direito de preferência na aquisição das cotas ofertadas à venda, pela totalidade delas ou pelas disponíveis remanescentes, a sociedade, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, poderá proceder ao resgate das cotas ofertadas, com base no valor do patrimônio líquido apresentando balanço especialmente levantado para essa finalidade, no mês anterior ao da oferta, conforme deliberação da maioria absoluta do capital social, retirando referidas as cotas definitivamente de circulação, com redução ou não do capital social, mediante o pagamento do valor delas ao ofertante, no prazo máximo de **dois anos**.

000015

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a) A sociedade convocará reunião dos sócios para deliberar a redução ou não do capital social; se mantido o mesmo capital, será atribuído novo valor nominal às cotas remanescentes.

b) A sociedade poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate das cotas.

c) Decorrido o prazo estipulado neste parágrafo ou por decisão em reunião, mesmo antes de findo o prazo: não ocorrendo o resgate pela sociedade, o sócio somente poderá alienar suas cotas a terceiros desde que haja a concordância expressa dos cotistas que representem a totalidade do capital social, condição *sine qua non*, no próprio instrumento de cessão das cotas, tornando-se ineficaz qualquer instrumento firmado com infração a esta regra.

§ 3º. As cotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos cotistas para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora de cotas da sociedade para a garantia de obrigações particulares dos cotistas até porque nenhum estranho será recebido na sociedade sem a concordância de todos os cotistas, estabelecida como condição *sine qua non*. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de cotistas pela arrematação de cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra cotistas ou a própria sociedade.

4

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A sociedade será administrada por 01 (um) sócio, na qualidade de administrador, residente e domiciliado no país, cabendo-lhe, individualmente, o uso do nome empresarial e os encargos da condução dos negócios sociais, com a outorga plena de poderes para administração e representação ativa e passiva da sociedade, tanto em juízo como nas relações com terceiros e de crédito, em tudo o que for necessário e conveniente para o bom funcionamento da empresa e consecução dos fins sociais, podendo ele vender ou por qualquer outra forma gravar bens móveis, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos ou outras obrigações, subscrever ações ou cotas de capital de outras empresas e constituir procuradores.

§ 1º. A aquisição ou a alienação de bens **imóveis**; a constituição de ônus reais e a prestação de garantias reais, de avais e de finanças relacionadas com os interesses sociais, exigirão, nos respectivos atos, para sua validade, dependente de aprovação em reunião dos sócios pelos votos, de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social realizado.

000016

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 2º. Os sócios, na qualidade de administradores, somente poderão ser representados nos atos de administração da sociedade pelos seus herdeiros, mediante mandato com poderes expressos dos atos que poderão praticar, outorgado por instrumento público, prazo determinado e proibido o seu substabelecimento.

§ 3º. Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato, explicitamente, os atos que poderão praticar.

§ 4º. Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula *Ad Juditia* todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de validade determinado.

§ 5º. É vedado o substabelecimento nos respectivos mandatos ou procuração *Ad Negotia* outorgados em nome da sociedade.

§ 6º. A nenhum administrador é lícito usar o nome da sociedade para a prática de atos de liberalidade, contrair obrigações estranhas ao objeto social da empresa ou contrair em nome dela obrigações de favor tais como: fiança, avais, endossos, constituir hipoteca ou a prestação de qualquer garantia real em favor de terceiros, pena de nulidade.

§ 7º. Os administradores, pelo exercício da administração, terão direito de retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por ele dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação escrita à sociedade.

§ 8º. Fica investida e empossada no cargo de administradora, a sócia:
Rosana Cristina Belo de Freitas.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, com observância de todas as disposições legais, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os resultados, lucros ou perdas apuradas, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados.

000017

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º. A distribuição de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios, pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros dos exercícios com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites continuarão com os herdeiros do sócio pré-morto ou interdito, desde que assim o desejem e haja unânime e expressa concordância dos sócios remanescentes. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes ou os herdeiros do sócio pré-morto ou interdito não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do de *cujus* ou incapacitado serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da homologação da partilha, ou outra forma e prazo convencionado entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

6

§ 1º. Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelos de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade, que é pessoal.

§ 2º. O sócio que vier a ser considerado incapaz, somente poderá permanecer na sociedade, nos termos desta cláusula, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 3º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais de 60% (sessenta por cento) do capital social poderá excluir, por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

000018

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º. A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios cotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º. O valor da cota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo ***em até 36 (trinta e seis)*** parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia mês anterior ao evento.

§ 3º. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria, na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião pela maioria representativa de mais da metade do Capital Social, exceto nas deliberações que exijam *quórum* mínimo, previsto no inciso I, do art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º. A reunião de sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção de Livro de ATA.

§ 2º. A convocação para a reunião de sócios poderá se dar por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social e, em seguida, qualquer número não inferior à maioria absoluta.

§ 4º. Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ 5º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se ***todos os sócios*** estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, nos termos do parágrafo anterior.

000019

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 6º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os cotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer as atividades mercantis e de administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

I. A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, pelos votos correspondentes, no mínimo, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, nos termos do inciso I, do artigo 1.076, c/c o inciso VI do artigo 1.071, da Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida Lei.

8

II. a falta da pluralidade de sócios deverá ser reconstituída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; caso contrário, a sociedade passará à dissolução nos termos do inciso IV, do Art. 1.033, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra Sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra Sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio de Sociedade cindida.

Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de se retirarem da Sociedade, nos termos do art. 1.077, do Código Civil, apurando-se seus haveres por balanço levantado especificamente para esse fim. O pagamento de seus haveres será realizado no prazo de 60 meses, com 06 meses de carência, com base no patrimônio líquido, que será apurado mediante o levantamento de balanço de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

000020

BELO - OFFICE STORE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.395.205/0001-77 - NIRE nº. 41206314926
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro do Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade rege-se, nas omissões do presente Contrato e da regulamentação legal das sociedades limitadas pelas normas da sociedade simples.

Estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Arapongas - PR, 25 de fevereiro de 2022.

Gracinda Belo Alvarez

Rosana Cristina Belo de Freitas



000021

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELO - OFFICE STORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62379941904	GRACINDA BELO STRAHL
74506226968	ROSANA CRISTINA BELO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 11:28 SOB N° 20221364617.
PROTOCOLO: 221364617 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202826461. CNPJ DA SEDE: 10395205000177.
NIRE: 41206314926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2022.
BELO - OFFICE STORE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000022

 FITMOBEL RB MOBILIÁRIO EIRELI - EPP RUA PEGA, Nº 351 - SANTA EFIGÊNIA - ARAPONGAS - PR TEL.: 43 3303-2565 CNPJ: 28.392.592/0001-53	PROPOSTA COMERCIAL		DATA:	20/06/2022	ORÇAMENTO:	jun/22
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CIDADE:	Apucarana	ESTADO:	Paraná
	ENDEREÇO:		BAIRRO:	CENTRO	TELEFONE:	99915-3818
	CPF. / CNPJ:		INS. EST.:	-	INS. MUNIC.:	-
	CONTATO:	ALISSON	E-MAIL:			
VALIDADE DA PROPOSTA 05 DIAS						
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COR / ACABAMENTO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	MESA DE REUNIÃO 3.70 X 1.20 COR ABISCO	MADEIRADO	R\$ 5.812,00	R\$ 5.812,00	
2	12	CADEIRA DIRETIVA PARA REUNIÃO, BASE COM REGULAGEM E BRAÇOS.	ESTOFADO	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00	
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 16.756,00	

ARAPONGAS, 20 DE JUNHO DE 2022


 FITMOBEL MOBILIÁRIO EIRELI - EPP
28.392.592/0001 - 53
 RB
 MOBILIÁRIOS EIRELI
 Rua Pega Nº. 351
 CEP: 86.706 - 574
 ARAPONGAS - PR.

CLIENTE

000023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.392.592/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
NOME EMPRESARIAL RB MOBILIARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PEGA	NÚMERO 351	COMPLEMENTO *****
CEP 86.706-574	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBMOBILIARIOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3252-0458/ (43) 8481-2647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 17:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

V L P PINELLI
V L P PINELLI VANIA LEITE PEREIRA PINELLI
CNPJ: 26.464.475/0001-22
RUA TETRAZ, 238 - SALA 02
CEP: 86706-050 - Bairro: JD BARONEZA
Município: ARAPONGAS - PR
Telefone: () 33163900 Celular: (439) 99021941
Email: vanpinelli@yahoo.com.br
Insc. Municipal: 50853

CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - LICITAÇÕES

APUCARANA -PR

FONE: 43 99915-3818

[.@.pr.gov.br](mailto:vanpinelli@yahoo.com.br)

Condição de pagamento: A VISTA. DEPOSITO EM CONTA ou PIX

Validade da proposta: 30 DIAS.

QUANTIDADE	MARCA	COD:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	OFFICE WOOD	WK-26	MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR 3.50 X 1.25 COM CAIXA DE FIAÇÃO	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
12	DIRETOR	5000	CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA MESA DE REUNIÃO MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA.	R\$ 1.025,64	R\$ 12.307,68
TOTAL GERAL					R\$ 18.187,68

Arapongas, 28 de junho de 2022.

Vania Leite Pereira Pinelli

000024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.464.475/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
NOME EMPRESARIAL V L P PINELLI VANIA LEITE PEREIRA PINELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V L P PINELLI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TETRAZ	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.706-050	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PINELLICONTABIL@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (43) 3316-3900/ (43) 9902-1941		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2022** às **17:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Proc. Adm. nº 20/2022

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 11/2022

ASSUNTO: Aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela e cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às seguintes empresas:

- BELO – OFFICE STORE LTDA EPP, CNPJ nº 10.395.205/0001-77 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- RB MOBILIÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.392.592/0001-53 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 16.756,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
- V L P PINELLI VANIA LEITE PEREIRA PINELLI ME, CNPJ nº 26.464.475/0001-22 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 18.187,68 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa BELO – OFFICE STORE LTDA EPP, CNPJ nº 10.395.205/0001-77, que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo produto dos demais concorrentes.

000026



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Principal: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral.

CONCLUSÃO

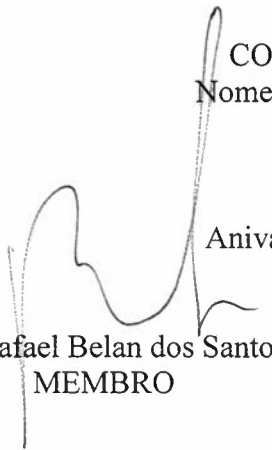
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de BELO – OFFICE STORE LTDA EPP pelos produtos propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 07 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2022


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE


Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000028

Apucarana, 07 de julho de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022, referente ao Processo Administrativo nº 20/2022, tendo como objeto a aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000029

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 20/2022

Dispensa de licitação 11/2022

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.


Aquisição de uma mesa e doze cadeiras, conforme especificado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, considerando a existência de três orçamentos, considerando que o critério de julgamento é a contratação pelo menor preço, feita a escolha do menor orçamento que se adeque as solicitações da administração pública. Juntada a documentação necessária, pendente a confecção do contrato e publicações legais, sem mais a acrescentar.

Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atende os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstradas por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração. Antes do pagamento deve-se conferir todas as certidões essenciais.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, entendemos que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 08 de julho de 2022.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000030

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 11/2022

Processo Administrativo nº 20/2022

Respaldado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 20/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa BELO – OFFICE STORE LTDA EPP, CNPJ nº 10.395.205/0001-77, na aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 08 de julho de 2022.



Franciley Preto Godoi “Poim”
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-285 - Apucarana - Paraná
Fone: (41) 3420-7000 - www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 09/07/2022



JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.302 PÁG.: B2

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 11/2022

Processo Administrativo nº 20/2022

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-285 - Apucarana - Paraná Fone: (41) 3420-7000 - www.apucarana.pr.leg.br</p> <p>TERMO DE RATIFICAÇÃO</p> <p>Dispensa de Licitação nº 11/2022 Processo Administrativo nº 20/2022</p> <p>Respaldo no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 20/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa BELO - OFFICE STORE LTDA EPP, CNPJ nº 10.395.205/0001-77, na aquisição de uma mesa de reuniões com 12 (doze) cadeiras para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.</p> <p>Publique-se e cumpra-se.</p> <p>Apucarana, 08 de julho de 2022.</p> <p> Francisco Primo Godoi "Poim" Presidente da Câmara Municipal de Apucarana</p>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 11

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 20

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de uma mesa de reuniões e 12 cadeiras para sala de reuniões da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária* 449052420000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - 13.000,00
RS*

Data Publicação Termo ratificação 11/07/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

000033
0001ª VIA

Número do Empenho 000255/2022	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Desdobramento 4490524200 MOBILIARIO EM GERAL
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00958 BELO - OFFICE STORE LTDA.
 Endereço AV. MARACANA 420 VILA INDUSTRIAL
 CNPJ/CPF 10.395.205/0001-77 Fone (43) 3303-2573 Cidade ARAPONGAS

Licitação Dispensa por Justificativ	Número 11	Solicitação	Contrato	Emissão 11/07/22	Vencimento 11/07/22
--	--------------	-------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 450.000,00	Saldo Anterior 171.729,00	Valor do Empenho 13.000,00	Saldo Atual 158.729,00
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. AQUISICAO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA A SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL, SENDO: 1 MESA DE REUNIAO TAMPO DE 45MM MEDIDAS DE 3.750 X 1.300 X 760 (LARG X PROF X ALT) EM MM, COM CAIXA DE FIACAO; E	4.240,00	4.240,00
02	12	12 POLTRONAS DIRETOR GOMADAS, COM RELAX, ESTOFADAS, BASE A.GAS, BRACOS DIGITADORES SEM REGULAGEM DE ALTURA PRETO, CONFORME DISPENSA DE LICITACAO No 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 20/2022.	730,00	8.760,00

Local da Entrega	Valor Líquido	13.000,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). _____ Ordenador da Despesa Francley Preto Godoi Presidente	_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	--	--

RECIBO treze mil reais*****

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0860-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000031

CONTRATO 14/2022

Processo Administrativo nº 20/2022

Dispensa nº 11/2022

CONTRATO DE COMPRA DE MESA DE REUNIÕES E DOZE CADEIRAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA BELO – OFFICE STORE LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Franciley Preto Godoi “Poim”, brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e, de outro lado, a empresa **BELO – OFFICE STORE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.395.205/0001-77, situada à Avenida Maracanã, nº 420, Vila Industrial, Araçongas/PR, neste ato representada pela Senhora Rosana Cristina Belo de Freitas, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.928.493-6 SSP/PR, CPF nº 745.062.269-68, residente e domiciliada na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, à Rua Pombas, nº 555, Centro, CEP 86701-410, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 20/2022, na modalidade Dispensa nº 11/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente tem por objeto a aquisição de uma mesa de reuniões (tampo de 45mm, medidas de 3.750 x 1.300 x 760, larg x prof x alt em mm, com caixa de fiação, cor castanho, cód. H31MF) com 12 (doze) cadeiras (poltronas diretor gomada, com relax, estofada, base à gás, braços digitadores sem regulagem de altura preto furadinho 753, cód. 702G) para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, e fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 11/2022, conforme proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação aos demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000035

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) da mesa e R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) das doze cadeiras.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Principal: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em geral.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1 O pagamento à empresa será efetivado à vista mediante transferência bancária (Banco Bradesco, Agência 0052-3, Conta Corrente 50399-1, CNPJ nº 10.395.205/0001-77), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento do objeto descrito no item 1.1 deste contrato dar-se-á no prédio da Câmara, Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, centro, Apucarana/PR, até a data limite de 31/07/2022, conforme acordo entre as partes.

5.2 A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de assinatura deste até a data de efetiva entrega do objeto conforme descrito na cláusula primeira e 5.1.

5.3. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000006

para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar também a certidão municipal de débitos geral, juntamente com as demais certidões mencionadas no item 5.3.

5.3.2. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

5.3.3. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

5.4 O presente contrato tem como fiscal o servidor Advogado Dr. Petrônio Cardoso, nomeado pelo Ato nº 01/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da: **CONTRATADA:**

6.1 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.2 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

6.3 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.4 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento do serviço contratado implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e, em consequência, isenta a



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000137

CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos itens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de meses de efetivo funcionamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

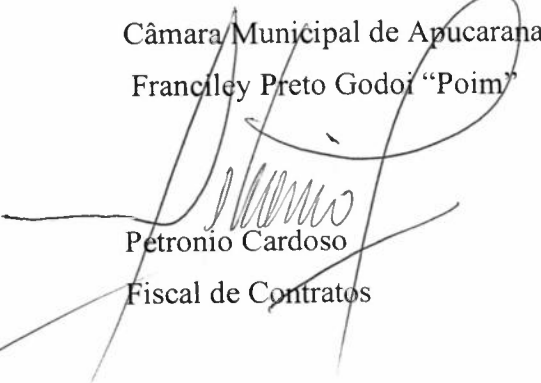
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 11 DE JULHO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI

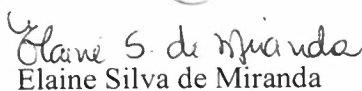
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"


Petronio Cardoso
Fiscal de Contratos


BELO OFFICE STORE LTDA EPP
Rosana Cristina Belo de Freitas


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos